

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PIRES DO RIO - (art. 10, §1º, Regimento Interno)**

**REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Interessado (representante): **Vereador Leandro Cardoso (PODE), titular da 20ª Legislatura (2025–2028).**

Representada: **Vereadora Ana Cláudia Saêta (PL), Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio.**

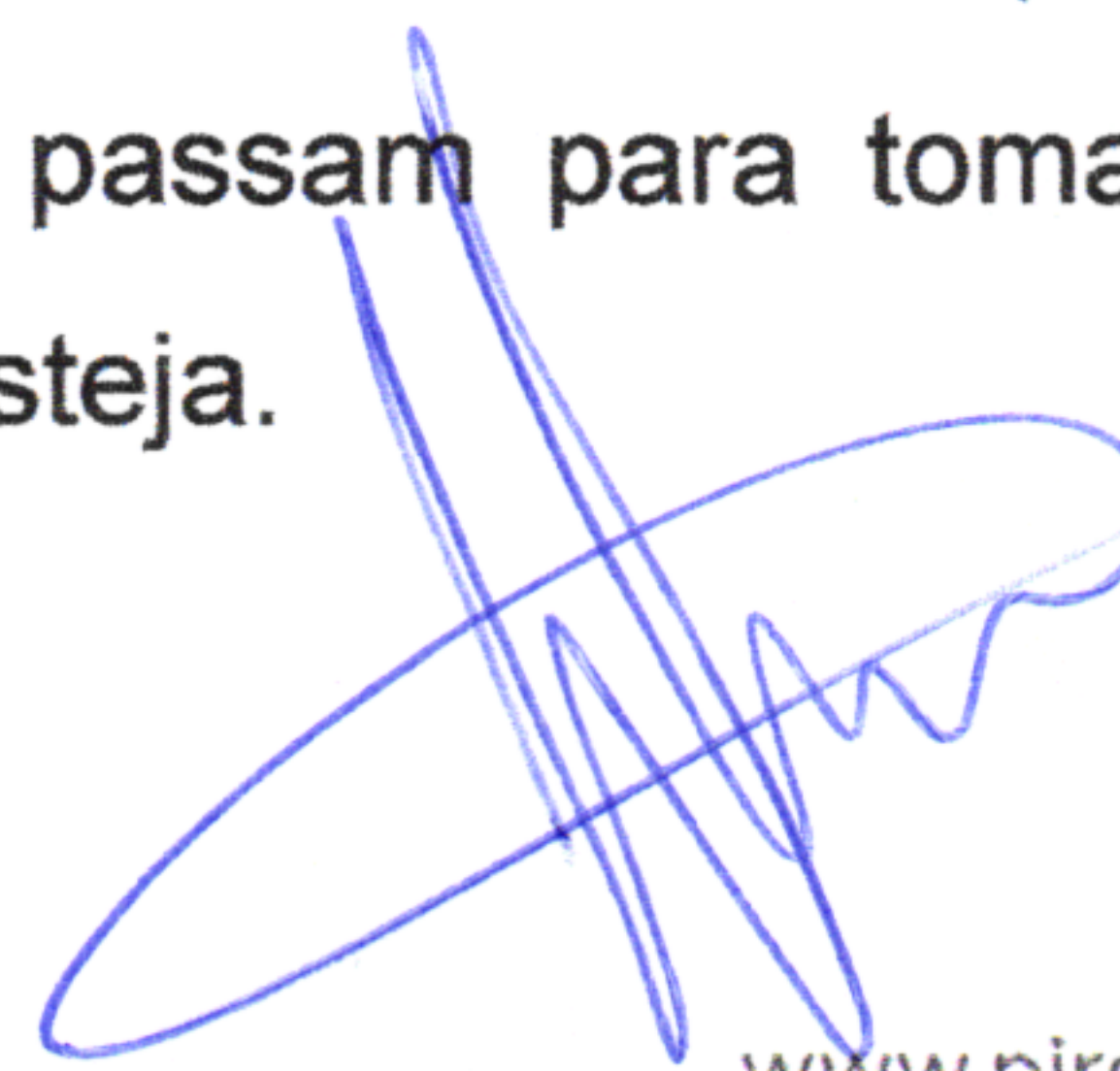
Assunto: **Representação por quebra de decoro parlamentar — agressão em reunião no prédio da Câmara.**

**1. DOS FATOS**

No dia 04/08/2025, durante reunião realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pires do Rio, com a presença de vereadores e servidores desta Casa Legislativa, a Vereadora Ana Cláudia Saêta, Presidente desta Câmara, agrediu fisicamente o Vereador Leandro Cardoso. O ato foi registrado em vídeo (mídia anexa) e confirmado por testemunhas presenciais, cujos nomes constam do rol em anexo.

Na fatídica ocasião, este subscritor dirigiu-se à Câmara Municipal objetivando sanar dúvidas, que não são poucas, já que vereador em primeiro mandato e já que me encontrava na iminência de ser processado perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Ao chegar na sede de Câmara Municipal, por volta das 16h30min, fui até o cozinha, o que é rotineiro, vez que todos por ali passam para tomar um cafezinho e cumprimentar algum servidor que por ali esteja.



Dentro da copa, fui surpreendido pois quase todos os servidores estavam no lugar. Ali, a presidente, vereadora Ana Cláudia Saêta, indagou se eu necessitava dos serviços de alguém, ao que respondi que sim, mas retornaria em outro momento, já que, ao que parecia, havia uma reunião no local. Nesse momento, perguntei se havia algum problema, a presidente respondeu que não e que trataria de assunto particular com os servidores da Casa.

Assim sendo, perguntei: “Particular? Aqui não é a casa do povo? Inclusive minha? Sou parlamentar nessa Casa.”, a vereadora Ana Cláudia Saêta disse que sim, mas que o assunto não era de meu interesse. Eu insisti perguntando qual seria o problema de minha permanência no lugar, mas para evitar mal maior, decidi me retirar do local, o que já estava fazendo, ao passo que a mesma vereadora em tom extremamente ríspido e descortês disse que eu poderia ficar, pois ela falaria de minha pessoa. Logo, resolvi permanecer, a fim de assegurar a integridade do que seria falado a meu respeito.

Já sentado, a presidente da Casa iniciou sua fala com os servidores, em tom grave, fazendo insinuações políticas, discurso inteiramente dirigido a mim, ao passo que indagou se eu estava gravando a reunião. Respondi que não estava gravando e a presidente deste Poder, olhando aos seus subordinados, em tom de acusação, perguntava quem havia me “avisado” de sua reunião, assustando todos com seu comportamento pouco profissional.

Logo depois, com a insistência da vereadora Ana Cláudia em sua fala no fato de que eu gravava a reunião, perguntei se ela gostaria de pegar o meu celular. Questionei, novamente, se eu deveria gravar a reunião, mas ao perceber o descontrole e seus gritos, bem como o fato de que esta senhora estava muito alterada, resolvi gravar para resguardar o que estava acontecendo, bem como a minha integridade física e moral, até mesmo com os servidores presentes, ao passo em que ela proferiu palavras pouco respeitadas aos gritos e saiu da sala. Seus dizeres consistiram em:





Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

*“Para de tentar causar! A casa é do povo, é sua vereador. Pega seus três advogados e me cassa, você vai “caçar” é pra sua cabeça. Tchau, gente!”*

Ato contínuo, ela regressou ao local e apontado o dedo a mim disse:

*“Deveria eu, sabe o que? Ter provas contra você, quando sua mulher queria te largar em 2017, contando que você bate nela, viu? Eu deveria ter prova suficiente... Tá gravando? Tá gravando?”*

E, me agredindo, tentou retirar o aparelho de telefone celular, de minha propriedade, de minhas mãos. Os servidores, imediatamente, reagiram, na tentativa de contê-la, mas em vão. Quanto mais lutavam, mas ela, totalmente enfurecida e em total descontrole de suas emoções, mas plenamente consciente de seus atos, se agarrava a mim e me agredia.

A vereadora Ana Cláudia Saêta impôs tamanha força que me derrubou da cadeira em que estava sentado e se agarrou às minhas pernas, me arrastando pelo chão. Das agressões, resultou um exame de corpo de delito.

A presidente Ana Cláudia Saêta, gritava, se debatia, esperneava, certamente, não fui o único agredido naquele dia, já que ela não respeitou nenhuma das pessoas presentes naquele ambiente, nem mesmo a procuradora, grávida de gêmeos.

Seu escândalo terminou com um desmaio, quando me retirei da sala e acionei a Polícia Militar, a fim de registrar Boletim de Ocorrência em seu desfavor.

Essa é, em suma, a síntese dos fatos.

## **2. DO ENQUADRAMENTO REGIMENTAL**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio dispõe no artigo 58:

“Art. 58. Constitui procedimento incompatível com o decoro parlamentar, punível na forma deste Regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

(...)

III – proceder de forma desrespeitosa para com qualquer dos membros da Câmara;

(...)

VI – comportar-se de modo vexatório ou indigno;

(...)

§2º. Ao tomar conhecimento de fato que configure procedimento incompatível com o decoro parlamentar, a Mesa Diretora encaminhará o caso, obrigatoriamente, à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

Além disso, o Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece:

*Art. 3º - O vereador que se desviar da conduta que dignifique a representação popular ou que praticar ato contrário do decoro parlamentar será submetido ao processo disciplinar e sujeito às penalidades previstas neste Código.*

*Art. 5º - O vereador está obrigado:*

*[...]*

*II – respeitar e cumprir a Constituição da república e as leis, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e as normas internas desta Câmara;*

*III – zelar pelo prestígio do Poder Legislativo e pela consideração devida a seus membros;*



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

[...]

*V - exercer o mandato com dignidade e respeito pela coisa pública e pela vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, inclusive na vida privada.*

[...]

*IX – tratar com respeito e lhanza seus pares e servidores da Casa, dispensando igual tratamento às autoridades e aos cidadãos com os quais mantenha contato;*

[...]

*Art. 6º – São incompatíveis com o Decoro Parlamentar:*

[...]

*IX – infringir as normas de boa conduta;*

*X – praticar ofensas físicas ou morais contra qualquer pessoa;*

*XI – desacatar seus pares por atos e palavras*

[...]

Não restam dúvidas que, ao agredir o subscritor da presente representação, a vereadora Ana Cláudia Saêta foi extremamente desrespeitosa com um par, pois não bastaram palavras, mas foram necessárias agressões físicas na tentativa de suplantar quem pensa diferente e não se coaduna com muitos de seus atos.

A agressão física cometida por parlamentar contra parlamentar vai muito além do mero dissabor, dos desentendimentos políticos e do debate em plenário, ao me agredir fisicamente, a presidente desta Casa, além de adotar comportamento primitivo, também agrediu a população de Pires do Rio e os servidores desta Casa, que, creio, jamais presenciaram cena tão bárbara.

Resta claro que a presidente plenamente consciente de seus atos (se assim não fosse, não poderia dirigir ou trabalhos desta Casa) infringiu todas as normas de boa conduta e da convivência pacífica, moral, política e profissional. Além do mais, o vídeo anexo, o áudio anexo e as testemunhas arroladas evidenciam que a presidente desta Casa praticou ofensa física e moral contra vereador, ameaçou-o (dizendo que “ele ia caçar para sua cabeça”) além de tê-

lo desacatado por atos (agressão e palavras), além que a ele imputou delito relacionado à Lei Maria da Penha (ao dizer que agredia sua esposa).

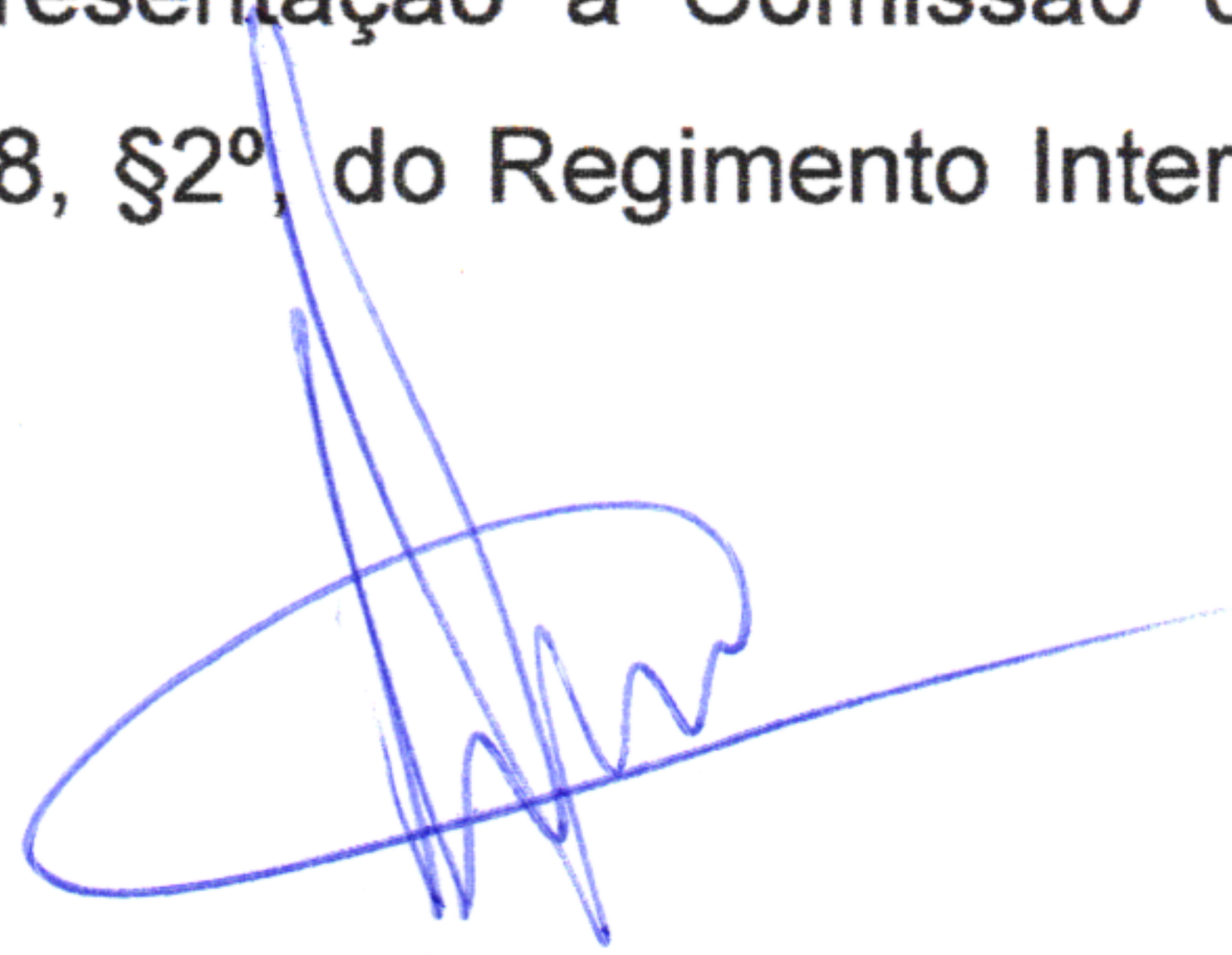
Sua conduta é indigna, expõe a Câmara ao descrédito público, escandaliza a sociedade e ridiculariza o papel do legislativo, cuja moralização deve ser alcançada com trabalho, dignidade e esforço de todos que fazem parte desta história.

A materialidade e a autoria estão satisfatoriamente demonstradas, inclusive no âmbito criminal, já que a autoridade policial instaurou Termo Circunstanciado de Ocorrência, ou seja, vislumbrou indícios mínimos de que ocorreu o delito e de que a representada é sua autora, razão pela qual faz-se necessária a devida apuração dos fatos e a consequente aplicação de sanção em desfavor da vereadora Ana Cláudia Saêta

### **3. DOS PEDIDOS**

Diante disso, requer o representante:

- a) O recebimento da presente representação;
- b) O reconhecimento do impedimento da Presidente da Câmara de atuar em qualquer ato relativo ao presente feito, assumindo a condução o Vice-Presidente, conforme prevê o art. 10, §1º, do Regimento Interno, exceto na condição de representada;
- c) O afastamento da presente de suas funções de gestão/administrativas, nos termos do artigo 30, §§ 1º e 2º, do Código de Ética, até a decisão final sobre o caso, e a sua substituição pelo Vice-Presidente, nos moldes do mesmo dispositivo;
- d) A imediata remessa desta representação à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do art. 58, §2º, do Regimento Interno, para a devida apuração dos fatos;





Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

e) A adoção de providências para preservação e produção de provas, mediante:

1. guarda e extração das imagens oficiais do sistema de vigilância da Câmara;
2. cópia integral da gravação do fato;
3. designação de oitivas de testemunhas, a saber: todos os servidores presentes na ocasião;

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pires do Rio/GO, 15 de setembro de 2025.

Vereador **Leandro Cardoso (PODE)**



## TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Art. 69 da Lei 9.099/1995

**Número:** 2502439245 - RAI 43522689

**Data/Hora de Registro:** 11 de setembro de 2025 às 08h53min

**Circunscrição:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO

**Delegacia Afeta:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO

**Infração Penal:** ART. 129 CAPUT DO CPB LESÃO CORPORAL DOLOSA, ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA

**Data/Hora do Fato:** 4 de setembro de 2025 às 16h59min

**Meio Empregado:**

**Tipo de Local:** LOCAL PÚBLICO

**Endereço do Fato:** Avenida Maria Guiotti, n°. 74, Câmara Municipal de Vereadores, CENTRO, PIRES DO RIO, GO

### Autor

**Nome:** ANA CLAUDIA SAETA MENDES FERREIRA

**Sexo:** FEMININO

**Nascimento:** 4 de maio de 1976

**Idade:** 49

**Nacionalidade:** BRASILEIRO(A)

**Naturalidade:** NÃO INFORMADO(S)

**Estado Civil:** NÃO INFORMADO(S)

**Grau Instrução:** GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO

**Filiação:** NEUSA SAETA MENDES e DIVINO MENDES

**RG:** RG 3661565 SSPGO/GO

**CPF:** 966.831.711-49

**Profissão:** NÃO INFORMADO(S)

**Endereço Residencial:** NÃO INFORMADO(S)

**Telefone Residencial:** NÃO INFORMADO(S)

**Celular:** 64 992365308

**Email:** NÃO INFORMADO(S)

**Endereço Comercial:** NÃO INFORMADO(S)

**Telefone Comercial:** NÃO INFORMADO(S)

### Vitimas

**Nome:** LEANDRO GONCALVES CARDOSO CORREA

**Sexo:** MASCULINO      **Nascimento:** 11 de janeiro de 1987      **Idade:** 38  
**Nacionalidade:** BRASILEIRO(A)      **Naturalidade:** NÃO INFORMADO(S)  
**Estado Civil:** NÃO INFORMADO(S)      **Grau Instrução:** GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO  
**Filiação:** HELENA GONCALVES CARDOSO e JOAO BATISTA CARDOSO  
**RG:** RG 4901136 SSPGO/GO      **CPF:** 011.972.871-08  
**Profissão:** NÃO INFORMADO(S)  
**Endereço Residencial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Telefone Residencial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Celular:** 64 992800861      **Email:** NÃO INFORMADO(S)  
**Endereço Comercial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Telefone Comercial:** NÃO INFORMADO(S)

#### Comunicantes

**Nome:** LEANDRO GONCALVES CARDOSO CORREA  
**Sexo:** MASCULINO      **Nascimento:** 11 de janeiro de 1987      **Idade:** 38  
**Nacionalidade:** BRASILEIRO(A)      **Naturalidade:** NÃO INFORMADO(S)  
**Estado Civil:** NÃO INFORMADO(S)      **Grau Instrução:** GRAU INSTRUÇÃO NÃO INFORMADO  
**Filiação:** HELENA GONCALVES CARDOSO e JOAO BATISTA CARDOSO  
**RG:** RG 4901136 SSPGO/GO      **CPF:** 011.972.871-08  
**Profissão:** NÃO INFORMADO(S)  
**Endereço Residencial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Telefone Residencial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Celular:** 64 992800861      **Email:** NÃO INFORMADO(S)  
**Endereço Comercial:** NÃO INFORMADO(S)  
**Telefone Comercial:** NÃO INFORMADO(S)

#### HISTÓRICO



Na data de hoje, 05/09/2025, por volta das 11h05min, compareceu nessa Delegacia de Polícia a vítima LEANDRO GONCALVES CARDOSO CORREA comunicando ter sofrido agressões físicas e ameaça por parte da vereadora ANA CLAUDIA SAETA MENDES FERREIRA. Na ocasião a vítima relatou que ontem, 04/09/2025, foi à Câmara Municipal de Pires do Rio para falar com o Dr. Patrick no Departamento Jurídico. Não encontrando-o na sala, foi à cozinha, onde havia vários servidores e a presidente da Câmara, vereadora Ana Cláudia Saeta. Ana Cláudia disse que faria uma reunião particular e falou que ele poderia ficar. Ela passou a

questionar se algum funcionário assessorou outra vereadora que teria feito denúncia na Comissão de Ética contra ela. Ana Cláudia também perguntou quem havia avisado a vítima sobre a reunião; ele negou ter sido avisado e disse estar ali para conversar com o Dr. Patrick. Ana Cláudia ficou nervosa, acusando o declarante de difamá-la e fez ameaças. Em seguida, aproximou-se dele. Em seguida, ANA CLÁUDIA fez menção de sair da cozinha e já voltou apontando o dedo para a vítima e avançou contra ele tentando pegar o seu celular, ANA CLÁUDIA estava muito agressiva. A vítima explicou que estava sentado e ANA CLÁUDIA tentava acertá-lo com tapas. Que os funcionários presentes tentavam conter ANA CLÁUDIA, mas ela segurou a perna da vítima, derrubando ele da cadeira e o puxando pelo chão, enquanto ele estava no chão ANA CLÁUDIA lhe acertou um chute, logo levantou do chão e saiu da cozinha e ligou para a polícia militar. LEANDRO ficou sabendo que ANA CLÁUDIA estava tão nervosa que desmaiou. LEANDRO informou que sofreu arranhões na perna e no braço. Manifestou interesse em representar criminalmente.

PIRES DO RIO, 11 de setembro de 2025 às 08h53min.

ELTON DIOGO FONSECA  
Delegado(a) de Polícia



ASSINATURAS | ELTON DIOGO FONSECA 11/9/25 11:21

## Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

TCO - N ° 2502439245

Termo Circunstanciado de Ocorrência - N ° 993337024



Documento assinado eletronicamente por **ELTON DIOGO FONSECA, DELEGADO DE POLÍCIA**, em 11/09/2025 11:21. Token de celular verificado, sob o código **a1292982-1bbd-4438-b781-d48c667113d6**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Polícia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



ASSINATURAS | ELTON DIOGO FONSECA 11/09/25 11:21



## RELATÓRIO MÉDICO

(Comunicação obrigatória de fato delituoso no exercício da medicina: art. 66, II do Decreto-Lei nº 3.688/41, LCP, e art. 112, do C.E.M.)

Aos 09 dias do mês de SETEMBRO de 2015, às 17:30 horas, encaminhado pela Autoridade Policial desta Comarca, examinei o(a): LEANDRO GONÇALVES CANDOSO CORREA, nascido 11/01/1987, filho de HELENA GONÇALVES CANDOSO e JOÃO BATISTA CANDOSO, residente na R. FRANCISCO DE SOUZA LOBO, 629, LTISA, JK, e constatei o que adiante se segue:

1- ESTADO GERAL: em estado geral, alerta, consciente, orientado,

2 - LESÕES APRESENTADAS: (descrever as lesões quanto ao tipo, dimensões, localização, planos atingidos e gravidade). marcas em  
aproxim. na perna esquerda. lúcido, consciente e  
orientado, tempo e espaço.

3-a) Instrumento ou meio que produziu a ofensa: \_\_\_\_\_

na mão da ofensora

b) Tratamento feito: \_\_\_\_\_

c) Sequelas que futuramente poderão apresentar: \_\_\_\_\_

d) O examinado poderá ficar afastado de suas ocupações por \_\_\_\_\_ dias.

e) Há risco de morte? \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

Médico(a): \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Dr. Geraldo S. X. N. Neto  
 Médico  
 CRM/GO 33.308

*[Handwritten signature]*